



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br / site.camaraqueluz.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 044/2020

INDICO, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, que o Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, adotem medidas mais severas de controle, relacionado a prevenção do Covid 19 no município de Queluz.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A presente indicação é no sentido de solicitar quanto a prevenção, medidas mais severas sobre ao uso de EPI's em estabelecimentos municipais autorizados para manutenção do funcionamento.

O município através de decreto criou normas, protocolos e medidas de prevenção a serem seguidas no município, estas, que não estão sendo obedecidas integralmente por alguns estabelecimentos, que não tem seu quadro de funcionários utilizando luvas, máscaras e álcool gel. Outrossim, gostaria de destacar também estabelecimentos que disponibilizam o serviço *delivery*; os motoboys na maioria das vezes realizam a entrega sem utilizar-se ao menos de máscara.

O município de Cruzeiro publicou na data de 14 de maio um decreto o qual determina que qualquer pessoa ao adentrar um estabelecimento deve estar fazendo uso de máscara, sujeito a pagamento de multa em caso de descumprimento do decreto.

Assim, INDICO, seja analisado pela pasta responsável meios de fiscalização efetiva, bem como medidas mais enérgicas àqueles que não seguirem o recomentado pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 14 de abril de 2020.

KÁCIA MARIA NEMETALA
VEREADORA

RECEBIDO Nº 5232
14 04 2020